



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que tem o propósito de instituir a Função Gratificada aos membros da CIPA do SAAE/Mariana.

A exemplo do que fora feito na administração direta, quando da aprovação da Lei Complementar Municipal 250/2025, criamos uma forma de atrativo ao servidor para integrar a Comissão Interna de Prevenção e Acidentes – CIPA – visando mobilizar o quadro funcional na missão de cuidar uns dos outros no ambiente laboral.

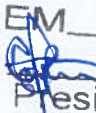
A constituição da CIPA na Prefeitura, assim como no SAAE, derivou de uma exigência do Ministério do Trabalho, partindo da análise dos riscos que apresentam o local de trabalho e a exposição do trabalhador a condições que possam ser desfavoráveis à sua saúde e integridade física.

Sabemos da importância de preservar a qualidade de vida daqueles que conosco dividem a responsabilidade de prestar um bom serviço à nossa comunidade e sabemos dos esforços que são desprendidos por aqueles que estão na ponta das exigências operacionais mais exaustivas.

Nosso propósito é criar uma consciência de segurança no trabalho, valorizando o esforço de cada um e contribuindo para a eficiência laboral a cada dia mais produtiva.

Confiantes na aprovação da matéria, apresentamos cordiais saudações.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 11 / 2025
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 413 **2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 413

EM 21 / 10 / 25 / 15:25

Saunio Spas

"Institui a Função Gratificada aos membros da CIPA do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída função gratificada aos membros efetivos da CIPA – SAAE, nos seguintes quantitativos:

Código	Descrição	Quantidade	Valor
FG 01	Supervisor da CIPA	01	R\$ 658,54
FG 02	Membro da CIPA	07	R\$ 365,84

§ 1º A gratificação a que se refere esse artigo não tem natureza salarial e não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum fim de direito.

§ 2º O pagamento da gratificação se dará mediante comprovação da presença do servidor nas atividades e reuniões da CIPA.

§ 3º A gratificação será devida ao suplente somente quando substituir o titular nas suas atribuições.

§ 4º Durante as férias ou afastamentos do servidor titular a gratificação será devida ao suplente que o vier substituir na CIPA.

Art. 2º São atribuições e competências do Supervisor da CIPA – FG 01:

I - exercer e coordenar as atividades de competência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA;

II - organizar os documentos da CIPA e propor adequações nos procedimentos de distribuição e uso de equipamentos de proteção individual e coletivos;

III - realizar campanhas de conscientização e prevenção dos riscos do trabalho;

IV - auxiliar nas atividades de segurança do trabalho emitido informes, sugestões e manuais de procedimentos;

V - relacionar-se com os setores de medicina e segurança do trabalho, sindicatos e associação de servidores;

VI - organizar e conduzir as reuniões da CIPA,

VII - sugerir treinamentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2025


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – delegar atribuições aos membros da CIPA e supervisionar a atuação dos demais pares;

IX – interagir com a direção da Autarquia e as lideranças dos setores administrativos e operacionais nas questões de interesse dos servidores e voltados à segurança do trabalho e melhoria do ambiente laboral;

X - realizar outras atividades correlatas.

§ 1º São Competências Estratégicas: adaptabilidade e flexibilidade, capacidade de escuta, gestão de processos, gestão de pessoas, conhecimento de ferramentas de informática, capacidade de análise e priorização de atividades, proatividade e descrição, independência e imparcialidade, capacidade de dar suporte à tomada de decisão, habilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de propor ações corretivas, análise crítica, maturidade na prevenção, apuração e solução de conflitos.

§ 2º São Competências Comportamentais: responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 3º São atribuições e competências do membro da CIPA – FG 02:

I - exercer e coordenar as atividades de competência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA – sob orientação do Supervisor e em parceria com os demais integrantes da Comissão;

II - organizar os documentos da CIPA e exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Supervisor da CIPA, assim como propor adequações nos procedimentos de distribuição e uso de equipamentos de proteção individual e coletivos;

III - realizar campanhas de conscientização e prevenção dos riscos do trabalho em parcerias com os demais membros da Comissão;

IV - auxiliar nas atividades de segurança do trabalho emitindo informes, sugestões e manuais de procedimentos sempre que necessário;

V - relacionar-se com os setores de medicina e segurança do trabalho, sindicatos e associação de servidores nas atribuições que lhe forem conferidas e em consonância com os demais membros da Comissão;

VI - realizar outras atividades correlatas.

1º São Competências Estratégicas: Adaptabilidade e flexibilidade capacidade de escuta gestão de processos gestão de pessoas conhecimento de ferramentas de informática capacidade de análise e priorização de atividades proatividade e descrição independência e imparcialidade capacidade de dar suporte à tomada de decisão habilidade de relacionamento interpessoal capacidade de propor ações corretivas análise crítica maturidade na prevenção, apuração e solução de conflitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2025

Secretário
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. São Competências Comportamentais: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 4º As despesas criadas por esta lei serão suportadas pelas dotações do grupo de natureza da despesa com pessoal que constam no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, que poderão ser suplementadas, se necessário for.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA,
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2023


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2025:
"Institui Função Gratificada aos membros da CIPA - SAAE."

Nº de meses de impacto para o exercício vigente:			4
--	--	--	---

Descrição	Qtde	Valor Unitário	2025: Impacto Anual	2026: Impacto Anual	2027: Impacto Anual
Supervisor da CIPA	1	658,54	2.634,16	8.179,07	8.465,33
Membro da CIPA	7	365,84	10.243,52	31.806,13	32.919,34
TOTAL DO IMPACTO ANUAL			12.877,68	39.985,20	41.384,68

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Institui Função Gratificada aos membros da CIPA - SAAE.", com previsão de instituir função gratificada aos membros da CIPA do SAAE, sendo que tal verba não tem natureza salarial, logo não constou previsto nas projeções para 13º, 1/3 de férias e patronal de previdência. Foi projetado para no máximo quatro meses para 2025. A revisão anual do referido projeto para o ano de 2026 consta estimado em 3,5%, sendo calculado para 12 meses e o ano de 2027 estimado também em 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2025, Lei Municipal nº 3.786/2024.

Para o impacto de 2025 foi realizado o cálculo considerando o valor máximo para este ano de 2025, totalizando uma despesa de próximos R\$ 13.000,00.

O Para o "Impacto - 2026" foi considerada a mesma metodologia de 2025 e logo após foi acrescido de 3,5%, que é a expectativa de inflação para o período, alcançando uma despesa de R\$ 40 Mil aproximadamente.

O Para o "Impacto - 2027", foi utilizada a metodologia de 2026, acrescido de mais 3,5%, reflexo da expectativa de inflação para o período, totalizando próximos R\$ 42.000,00, conforme demonstrado no quadro acima.

O O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Set/2024 a Ago/2025) foi de aproximadamente R\$ 766.664.700,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 414.000.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 393.300.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 372.600.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período foi de R\$ 309.351.300,00, ou seja, um total de 40,35% da RCL, portanto, nos encontramos atualmente abaixo do limite de alerta e distante dos limites prudencial e máximo. Com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/11/2025

Presidente

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

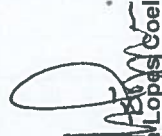
Com base nos cálculos, com a aprovação deste Projeto de Lei em tela, haverá um acréscimo de próximos R\$ 40 mil por ano, conforme quadro acima, que equivale a próximos 0,01% da RCL, totalizando um índice de 40,36% (40,35 + 0,01) com Despesa de Pessoal.

Soma-se ainda ao índice da Despesa com Pessoal, os projetos de leis que já foram aprovados ou estão em apreciação no Legislativo Municipal, a saber: 1) PL da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura (Reforma Administrativa) no valor de R\$ 6.000.000,00; 2) Recomposição da Remuneração dos Servidores Municipais com impacto de R\$ 13.456.000,00; 3) PL Gratificação de Produtividade Fiscal com impacto de R\$ 690.000,00; 4) PL sobre a Gratificação de Brigadistas com impacto de R\$ 106.000,00; 5) PL sobre o Rateio com Despesas de Pessoal do Consórcio CISAB - SAAE com impacto de R\$ 16.000,00, totalizando um acúmulo de impacto no valor de R\$ 20.268.000,00, equivalendo a próximos 2,65% da RCL do período de Set/2024 a Ago/2025. Sendo assim, fica projetado um novo índice no total de 43,01% da RCL (40,36 + 2,65). Dito isso, projeta-se o Executivo Municipal em se manter ainda abaixo do limite de alerta (48,6%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite de alerta será atingido, medidas para redução do índice serão tomadas, em atenção aos artigos 22 e 23 da LRF.

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois a proposta com o Projeto de Lei em tela gera um impacto financeiro que será suportado pelas dotações orçamentárias de natureza com pessoal.

Diante do exposto, conclui-se que o referido PL traz impacto orçamentário e financeiro total de R\$ 40 mil para 12 meses, tem suporte orçamentário nos valores previstos para o orçamento de 2025 e não compromete o índice da despesa com pessoal, que alcança com este PL o índice projetado de 43,01% da RCL, abaixo inclusive do limite de alerta (48,6%). Sendo assim, não há impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09/11/2025

Presidente Secretário


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Mariana, 17 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025



GF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
		Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	Pessoal Ativo	25.517.213,37	26.402.285,43	26.338.310,36	49.124.728,55	24.801.874,55	26.898.823,58	27.980.466,97	27.586.616,53	27.865.440,45	25.866.334,50	34.906.160,26	27.289.556,22	350.388.630,75	700.381,21
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.216.202,07	20.204.623,16	19.606.801,80	37.537.656,73	19.841.057,00	19.018.843,95	20.609.279,16	22.519.845,34	20.851.299,87	21.288.501,02	26.956.243,40	21.023.041,42	269.873.484,72	53.822,6
	Obrigações Patronais	3.159.223,67	2.916.919,91	2.894.351,64	5.534.529,14	2.877.871,55	3.045.231,79	3.296.429,14	3.565.014,93	3.340.294,00	3.353.541,59	3.375.300,90	3.331.115,16	228.983.671,30	53.822,6
	Pessoal Inativo e Pensionistas	2.574.441,07	2.581.520,54	2.596.206,72	5.135.122,63	2.707.732,00	2.928.658,80	2.862.931,82	2.920.993,73	2.880.185,14	2.926.260,01	2.965.284,83	2.965.289,18	40.888.823,42	0,01
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.372.840,68	2.388.708,90	2.392.827,71	4.703.840,09	2.481.009,33	2.708.087,51	2.642.588,01	2.701.872,79	2.661.923,27	2.703.283,19	2.744.049,95	2.746.826,37	33.237.834,80	0,01
	Pensões	201.600,39	212.813,64	203.379,01	431.282,54	216.723,67	220.571,29	220.343,81	219.120,94	218.261,87	222.996,82	221.244,88	218.442,81	2.806.781,67	0,01
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.726.570,23	3.616.141,73	4.135.201,84	6.451.949,19	2.252.885,55	4.752.320,81	4.508.285,99	2.145.777,46	4.163.955,84	1.651.573,47	4.984.612,03	3.281.245,62	44.670.519,56	646.758,6
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.603.300,65	2.584.841,09	2.547.572,39	8.924.478,47	3.764.348,46	3.094.884,80	2.926.642,35	2.976.323,84	3.659.032,29	3.827.311,78	3.435.772,20	3.382.920,54	41.737.708,66	0,01
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	86.784,27	58.829,21	9.575,31	1.902.850,12	1.114.708,11	229.898,26	140.848,08	168.823,39	74.587,57	163.657,73	89.328,34	146.955,44	4.186.565,83	0,01
DESPESA COM PESSOAL (II) = (I - II)	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.959,45	1.790,37	58.749,82	0,01
	Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.516.348,42	2.535.947,20	2.538.115,07	5.021.628,35	2.849.640,35	2.865.126,54	2.785.994,27	2.807.700,45	2.815.841,82	2.854.618,43	2.875.351,86	2.900.925,66	35.167.239,02	0,01
	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	186,96	64,68	-117,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.603,10	809.035,62	414.132,75	333.248,07	2.325.154,19	0,01
	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 36, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		22.913.912,72	23.807.444,34	23.790.737,97	42.200.250,08	21.037.326,09	23.804.858,76	25.053.654,82	24.610.282,69	24.238.408,16	22.039.022,72	31.470.378,06	23.896.635,88	308.650.921,89	700.381,21
	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
														VALOR	
														770.733.685,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													100.000,00	
	-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
	-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.969.032,00	
	-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)														766.664.653,46	
LÍMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														309.361.303,17	40,36%
LÍMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														413.998.912,87	54%
LÍMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														393.298.967,23	51,3%
														372.599.021,58	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 16/09/2025 às 15:40:32
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

2025/11/2025

Presidente

Secretário